



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 38/2015 -  
CASAL, CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA DE  
SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, E A SRA.  
ERIVALDA LIMA TAVARES.

Pelo presente instrumento particular, a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada a Secretaria de Estado da Infraestrutura, sediada na rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, neste ato, representada por seu Diretor Presidente **WILDE CLECIO FALCÃO DE ALENCAR**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº. 091.578.673-72, e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa **JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.981.054-57, ambos residentes e domiciliados nesta Capital; do outro a Sra. **ERIVALDA LIMA TAVARES**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 026.234.984-15, representada por seu bastante procurador **JOSÉ RICARDO LIMA TAVARES**, brasileiro, casado, autônomo, portador do RG nº 936.844 SSP/AL e CPF nº 575.017.185-04, ambos residentes e domiciliados nesta capital, doravante, denominado simplesmente LOCADORA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 10113/2016 – CASAL e C.I nº 146/2016 – UN AGRESTE, celebram o presente aditivo, de acordo com as cláusulas e condições abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Por força deste instrumento fica autorizada a prorrogação do prazo estabelecida na Cláusula Segunda do Contrato Original por mais um período de 12 (doze) meses, a contar de 29 de agosto de 2016 a 29 de agosto de 2017.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Por força do disposto no art. 110 da Lei 8.666/93, na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento considerando-se os dias consecutivos, só se iniciando e vencendo os prazos referidos em dia de expediente na entidade.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Por força deste instrumento fica autorizado o reajuste no percentual de 8,83% (oito vírgula oitenta e três por cento) tendo como base o IPCA acumulado de Setembro/15 a Agosto/2016, passando o valor mensal de R\$ 300,000 (trezentos reais) para R\$ 326,49 (trezentos e vinte e seis reais e quarenta e nove centavos) e o valor global de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) para R\$ 3.917,88 (três mil novecentos e dezessete reais e oitenta e oito centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A despesa pertinente à prorrogação de prazo estabelecida na cláusula primeira terá a seguinte classificação orçamentária:

- Unidade Orçamentária..... 131.300 – UN AGRESTE
- Grupo de Despesa ..... 300.000– Serviços de Terceiros
- Rubrica ..... 307.319 – Aluguel de Imóveis

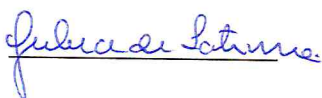
**CLÁUSULA QUARTA:** Ficam mantidas e ratificadas, para todos os fins de direito, as cláusulas e condições que não foram alteradas por força deste instrumento.

E, por estarem assim, justas e acordes, as partes, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas:


Maceió, 29 de agosto 2016

  
**WILDE CLECIO FALCÃO DE ALENCAR**  
Diretor Presidente/ CASAL

TESTEMUNHAS:



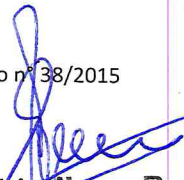
  
**JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO**  
Vice-Presidente de Gestão Corporativa/ CASAL



  
**JOSÉ RICARDO LIMA TAVARES**  
P/LOCADORA

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 38/2015

1

  
**Edmilson Pereira**  
Adv. - OAB/AL 2051  
Mat.: 1749/CASAL



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**ANEXO I**  
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 38/2015**  
**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

<b>MÊS</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
1º MÊS	R\$ 326,49
2º MÊS	R\$ 326,49
3º MÊS	R\$ 326,49
4º MÊS	R\$ 326,49
5º MÊS	R\$ 326,49
6º MÊS	R\$ 326,49
7º MÊS	R\$ 326,49
8º MÊS	R\$ 326,49
9º MÊS	R\$ 326,49
10º MÊS	R\$ 326,49
11º MÊS	R\$ 326,49
12º MÊS	R\$ 326,49
<b>TOTAL R\$ 3.917,88</b>	